



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A DO REGIMENTO INTERNO (PROJETO DE LEI Nº 716/23) (VEREADORA LUNA ZARATTINI – PT)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Democracia.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

CCXXXV - 25 de outubro:

.....

- o Dia Municipal da Democracia, em homenagem a Vladimir Herzog e em reconhecimento à sua luta em prol da democracia e dos direitos humanos.”  
(NR)

Art. 2º Durante o Dia Municipal da Democracia poderão ser promovidas atividades de conscientização sobre a importância dos valores democráticos, dos direitos fundamentais e do respeito à pluralidade de opiniões e à liberdade de expressão, bem como atividades que relembrem a população das violações de direitos ocorridas durante o regime militar.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais e os movimentos da sociedade civil poderão promover ações e campanhas para difundir o significado do Dia Municipal da Democracia e seu objetivo de valorização da democracia e dos direitos humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de maio de 2025.

**RICARDO TEIXEIRA**  
Presidente